



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 031/2012

### DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 09 (NOVE) DO LOTEAMENTO BAIRRO SÃO MARCOS DE RUA PEDRO BENEDITO DE RESENDE.


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **PEDRO BENEDITO DE RESENDE** a Rua 09 (nove) do Loteamento Bairro São Marcos.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2012.

  
VERADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- 1º Secretário da Câmara -

/GCT/





**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO  
PROJETO DE LEI Nº 031/2012.**

EXPEDIENTE  
03/05/12  
*[Signature]*  
Presidente

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 031/2012, que “*Dá denominação à Rua 09 (nove) do Loteamento Bairro São Marcos de Rua Pedro Benedito de Resende*”, de autoria do Vereador Eli Severino Ribeiro, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

**CONCLUSÃO**

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE ABRIL DE 2012.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

*[Signature]*  
VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

*[Signature]*  
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2012.

EXPEDIENTE

12.04.12



Presidente

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 031/2012, que “*Dá denominação à Rua 09 (nove) do Loteamento Bairro São Marcos de Rua Pedro Benedito de Resende*”, de autoria do Vereador Eli Severino Ribeiro, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

A proposta objetiva a denominação de via pública localizada no Loteamento Bairro São Marcos, facilitando assim a vida dos moradores da referida Rua, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE MARÇO DE 2012.

  
VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

  
VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 031/2012**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 09  
(NOVE) DO LOTEAMENTO BAIRRO  
SÃO MARCOS DE RUA PEDRO  
BENEDITO DE RESENDE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **PEDRO BENEDITO DE RESENDE** a Rua 09 (nove) do Loteamento Bairro São Marcos.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE MARÇO DE 2012.

VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

/GCT/

**À Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação para Parecer.**

27 / 03 / 2012

  
Presidente

**Comissão de Serviços Públicos, Administração  
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer**

12 / 04 / 2012

  
Presidente

A provado em 1º e Única Discussão e Votação  
com 10 votos a favor, — contra e  
— abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 03 de maio de 2012

[Assinatura] [Assinatura]  
Presidente Secretário